



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

DECRETO Nº 007/2018

“Convocação para 3ª Conferência Municipal de Educação de Campo Grande do Piauí, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51º da Lei Orgânica Municipal e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE e observando o art. 6º da Lei nº 224/2015 – PME, estabelece a realização da **3ª Conferência Municipal de Educação de Campo Grande do Piauí– PI**.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Educação de Campo Grande do Piauí a realizar-se no dia 05 de Abril de 2018, na Unidade Escolar Moisés Bezerra situada na Rua Bernadete Maria Leal, nº 69 no centro de Campo Grande do Piauí com o tema: **"A Consolidação do Sistema Nacional de Educação- SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica"**.

Art. 2º As conferência municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Educação de Campo Grande do Piauí-PI:

- I - acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
- II - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano e;
- III - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º O tema central da 3ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

- I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
- II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
- IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
- V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
- VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
- VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 224, de 2015.

Art. 6º O FME, na organização da 3ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;
- IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

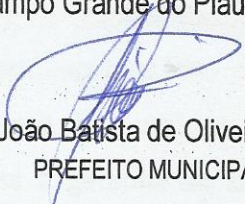
VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Campo Grande do Piauí, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município (ou da secretária se existir dotação).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande do Piauí, 26 de março de 2018.


João Batista de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Grande do Piauí, 23 de março de 2012.